PROJETO DE LEI N. 23/2025 DE 18 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Considerando aquisição de veículos novos para a frota da Câmara, e que esses veículos não mais atendem as necessidades do Legislativo;

Considerando a necessidade de dar destino adequado aos bens, para continuar sendo utilizados na prestação de serviços à comunidade, e que um deles já se encontra cedido à Prefeitura;

Art. 1º Fica Autorizada a Câmara Municipal de Serranópolis - GO, a doar em caráter definitivo os Veículos abaixo descritos de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Serranópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.343.086-0001/18, situada na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, Serranópolis, a saber:

- **MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP**, Flex, Ano/Modelo 2011/2012, Cor Vermelha, Placa OGT3J67, Renavam 00408716053, Chassi 93XFNH72WCCB65528, Categoria Oficial.

Art. 2º A doação dos bens mencionados no artigo anterior dar-se-ão a título definitivo, com transferência de propriedade e baixa patrimonial junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a assinar os recibos para transferência dos referidos veículos em favor da Prefeitura Municipal de Serranópolis – GO, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento e as despesas decorrentes da transferência do veículo correrão por conta do orçamento do Poder Executivo Municipal, sem ônus para o Legislativo.

Art. 4º A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Serranópolis fluirá plenamente do uso dos veículos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos doados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 19 de Maio de 2025.

Enio dos Santos
Presidente

Mayara Valentim
Vice-Presidente

Elton Rocha
1º Secretário

Teofilho Silva de Freitas
2º Secretário